

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 20250073, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU E A EMPRESA D. A. SILVA DIAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**, por intermédio da, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**, CNPJ Nº **05.149.117/0001-55**, com sede na Av. Barão do Rio Branco, 3913 - Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu/PA, neste ato representada pelo prefeito municipal o Sr. **MARCIO NOGUEIRA LOPES**, brasileiro, portador do RG nº 4967060- PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 997.928.422-68, domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve apostilar o **Contrato Nº 20250073**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONTRATANTE

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material na cláusula 9.1 do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 - lei14.133/2021.

1.1.1. Fica incluindo na cláusula 9.1 do contrato Nº 20250073, a seguinte dotação orçamentaria abaixo:

“9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamentos geral do município desde exercício, na dotação abaixo discriminada.

Órgão: 04 - Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

Projeto/Atividade: 04 452 0004 2125 – Manutenção dos Serv. Adm da SEMOSUT

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMNETO LEGAL

2.1. A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do art. 92 da lei Nº 14.133/2021: “Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: (...) VIII – o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica”.

2.2. O Apostilamento, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da lei Nº 14.133/2021: “Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de o termo aditivo (...)”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido antigas pelas disposições desde Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 54, § 1º, da Lei Nº 14.133 de 2021.

IGARAPÉ-AÇU- PA, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
MARCIO NOGUEIRA LOPES
CONTRATANTE